TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

Polícia Civil de Xanxerê.

2. AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Polícia Civil de Xanxerê: Delegado Regional de Polícia, Dr. Vinicius Buratto Iunes.

2. OBJETO

O objeto da licitação é a manutenção periódica e obrigatória da viatura Citroën/C3 YOU 1.0T CVT, placas TPJ-4G78, chassi 935CMFCA570282, Renavan 01461665024, cor preta, da frota da Polícia Civil de Xanxerê.

4. JUSTIFICATIVA

A Polícia Civil de Santa Catarina em Xanxerê possui veículos utilizados como viatura, os quais são considerados de uso severo, que necessitam de manutenção em períodos mais curtos do que os veículos normais. Tais automóveis precisam ser revisados, obrigatoriamente, dependendo da quilometragem ou tempo de uso, diretamente na concessionária autorizada, para que não se perca a garantia de caixa e motor. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos decorrentes decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencidas.

A contratação de concessionária autorizada se faz necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento, de forma segura e disponível, para o atendimento aos usuários, durante o desenvolvimento do transporte das atividades policiais operacionais.

Para tanto, torna-se imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenções programadas (revisões obrigatórias) dentro do período de garantia dos

veículos, de acordo com o Manual do Fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo valor indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo, a qual deve se dar em redes autorizadas pelo fabricante.

4.1 Da inexigibilidade da licitação

É sabido que para os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, utiliza-se a modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei n° 14.133/2021, conforme se vê:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> [...]
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Nesse sentido, leciona Jessé Torres Pereira Junior:

> Não há margem para que a Administração pudesse preferir licitar (como é inerente às hipóteses de dispensabilidade), porquanto a substituição dos elementos originais por outros quaisquer exonera o fabricante de responder pela integridade do equipamento e sujeita a Administração ao risco de novos gastos ou até ao de ver a máquina inutilizada. A falta de alternativa inviabiliza a competição e torna compulsória a aquisição direta, sob pena de prejuízos para a Administração e o serviço público. Logo, correto seria enquadrar-se a hipótese como de inexigibilidade, como aliás, sempre foi tratada. A preferência da lei não seria de todo desprovida de senso se se supusesse caso em que a Administração abrisse mão da garantia do fabricante, convencida de que o equipamento funcionaria a contento mesmo com peça ou componentes diversos dos originais e de melhor preço. Tal possibilidade, contudo, reforça a tese de que à Administração impõe-se a aquisição direta ao fabricante se a realização da licitação, afastando a garantia, comprometer a manutenção do equipamento.

Verifica-se que não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois se refere à prestação de serviço mecânico, nesse caso, à revisão programada, incluindo a substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, em que, no caso em tela, na cidade de Chapecó, a concessionária é a empresa Gambatto C1 Veículos LTDA, a qual tem abrangência na cidade de Xanxerê e região, conforme pesquisa realizada no mercado local e no site do próprio fabricante.

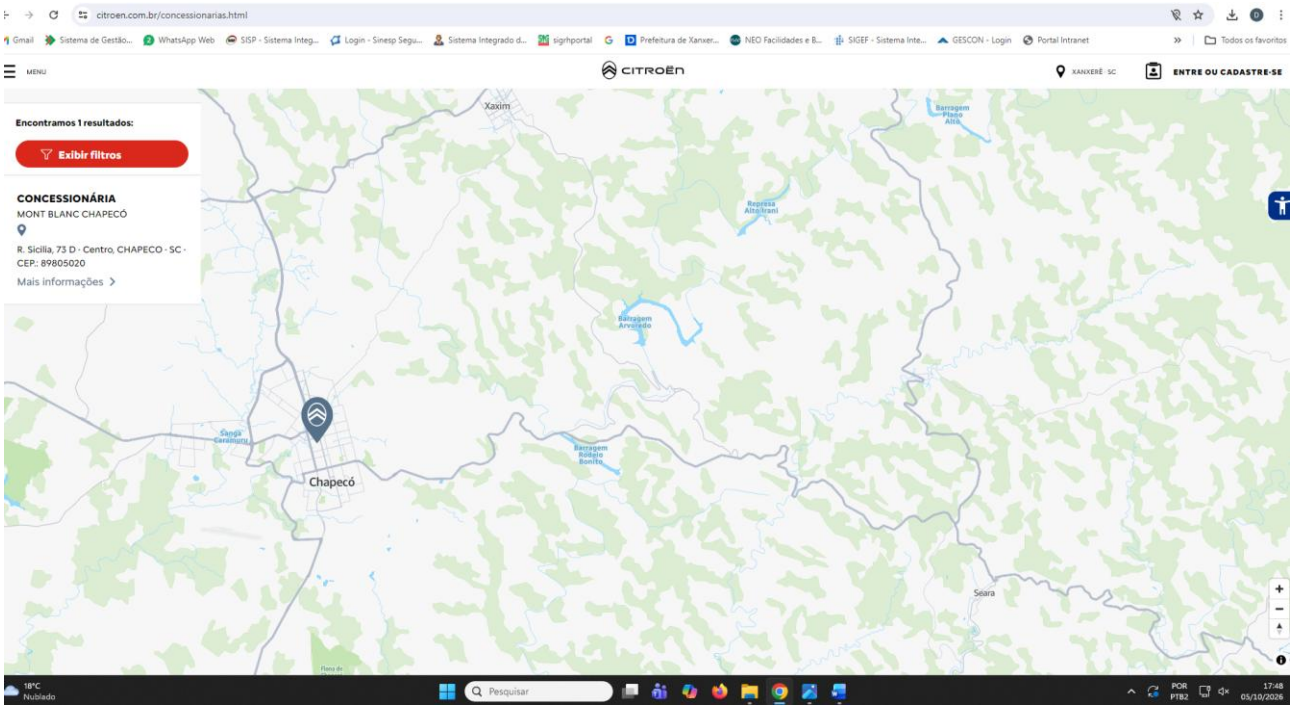


Imagem 1. Acesso ao sítio eletrônico oficial da Citroën [https://www.citroen.com.br/concessionarias.html] em 05/10/2026, às 17:48 - **Após inserir o CEP, o sistema automaticamente busca a lista de concessionárias mais próximas.**

No caso, entende-se essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais próximo possível da Delegacia de Polícia Civil de Xanxerê, para que a execução do objeto contratado seja de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distante importa em consumo de combustível e tempo, além da incidência do pagamento de diárias e do risco de acidentes. Trata-se de questão de logística que não ofende a isonomia, mas sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento do interesse público.

Dessa forma, não havendo mais de uma concessionária para a realização da revisão programada, inviável se torna a competição, podendo-se concluir que a contratação da pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no artigo 74, inciso I, §1º, da Lei n° 14.133/2021.

4.2 Do prestador de serviço e da justificativa da escolha

A contratada para a revisão é a empresa Gambatto C1 Veículos LTDA, com sede na Av. Fernando Machado, 3345-D, Chapecó/SC, CEP 89.805-020, inscrita no CNPJ de n° 07.297.646/0001-21.

A empresa Gambatto C1 Veículos LTDA é a única autorizada da fabricante na cidade e região de Xanxerê para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site < https://www.citroen.com.br/concessionarias.html >.

Resta, pois, latente a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da única autorizada da rede de fabricante sediada no município de Xanxerê, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada da garantia, a Contratada deverá informar à Polícia Civil, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.

O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Os serviços de revisão e manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, durante o período de garantia de fabricação do veículo oficial acima especificado, constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica com garantia) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

Neste ponto, salientamos que a 16ª Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê está em contato direto com o prestador de serviços apontando a urgência da realização do serviço, de maneira que será atendida tão logo a autorização de fornecimento for expedida.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme prazos do Decreto nº 005/2024 vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.1 Dotações orçamentárias

Reduzido: 19 e 20
Fonte: 1111

7.2 Previsão no Plano Anual de Contratações

Impende registrar que os gastos com manutenção de veículos/viaturas estão devidamente previstos no Plano Anual de Contratações da Polícia Civil, item 44, mediante convênio com o Município de Xanxerê, para o ano de 2026.

8. Da sustentabilidade ambiental

A presente contratação atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de maneira que não se enquadra em atividade potencialmente poluidora.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato, ou instrumento, equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Delegado Regional de Polícia, Dr. Vinícius Buratto Iunes;
FISCAL DE CONTRATO: Escrivã de Polícia Civil, Jusara Maria Borges dos Santos;

Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos:

- Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade

de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a reponsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídico, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Cópia do Contrato Social e alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova ou regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – CDN Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – CDN Municipal;
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; judicial (falência e concordata);
- Prova de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
d) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
j) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
k) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme a Lei n.º 14.133/21;
n) Apresentar ao Fiscal do Contrato ou a servidor designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para devida destinação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, senão abordadas no Termo de Referência;
i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

13. DO PREÇO

A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços, objeto deste termo, é de R$ 1.346,53 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da Contratada.

13.1 Justificativa do preço

No caso em epígrafe, verifica-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto.

Os valores das revisões programadas são pré-estabelecidos por cada fabricante, de acordo com a quilometragem e ano do veículo, e, conforme plano de manutenção da viatura

Citroën/C3 YOU 1.0T CVT, placas TPJ-4G78, chassi 935CMFCA570282, Renavan 01461665024, cor preta, da frota da Polícia Civil de Xanxerê.

O orçamento fornecido pela empresa, após agendada a avaliação do veículo, é de R$ 1.346,53 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Verifica-se que o preço orçado pela empresa é padronizado pelo fabricante em todas as concessionárias autorizadas, sendo compatível com a realidade de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A viatura em questão é utilizada de forma contínua e indispensável nas atividades desenvolvidas pela Divisão de Investigação Criminal (DIC) de Xanxerê, sendo empregada tanto em serviços administrativos e deslocamentos inerentes às atribuições da unidade quanto em atividades de natureza eminentemente operacional. Por se tratar de viatura descaracterizada, o veículo é especialmente necessário para o cumprimento de diligências investigativas, operações policiais, campanas, monitoramentos, levantamentos de informações e demais ações que exigem discrição e não podem ser realizadas com veículos ostensivamente identificados como pertencentes à Polícia Civil. Dessa forma, considerando a natureza das atribuições da DIC e a utilização diária do veículo nas atividades investigativas e operacionais, sua manutenção em condições adequadas de uso mostra-se essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços policiais prestados pela unidade.

14. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PESQUISA DE PREÇOS

Agente de Polícia Civil: Everton Thomaz Orzekowski Guidini.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Inexigibilidade

Xanxerê, 08 de outubro de 2026.

Vinícius Buratto Iunes
Delegado Regional de Polícia Civil
[assinado digitalmente]